

LEI N° 673, DE 18 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Orientadores Acadêmicos de Pedagogia e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação dos Orientadores Acadêmicos do Curso de Pedagogia para Educação Infantil – Modalidade a Distância**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.269.854/0001-42, visando o atendimento nas áreas de Educação Básica (Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos e Educação a Distância) e de Educação Superior (Ensino Regular, Educação a Distância e Cursos de Especialização e Extensão).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 18 de Abril de 2008.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal